



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## REGIMENTO ELEITORAL PPGEd 001/2025

Estabelece as diretrizes para a consulta pública para escolha de coordenador/a e vice-coordenador/a do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEd da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

A Comissão Eleitoral composta pelo grupo de trabalho designado em Reunião de Colegiado do dia 12 de setembro de 2025, considerando as normas vigentes e dispostas na RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 43/2017, declara aberto e torna público o Edital PPGEd 001/2025 para o Processo de Consulta à Comunidade do PPGEd para a escolha do/a Coordenador/a e Vice-Coordenador/a do Programa de Pós-Graduação em Educação.

### 1 DA CHAPA

- 1.1 Poderão se candidatar para as funções de coordenador/a e de vice-coordenador/a, o/a docente que atue como professor/a permanente no PPGEd do quadro efetivo da UESB.
- 1.2 Os nomes deverão ser apresentados em chapa única.
- 1.3 Para se submeterem à consulta pública, poderão se inscrever um número ilimitado de chapas.

### 2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 Para inscrição da chapa, os/as candidatos/as deverão enviar o formulário de inscrição para o e-mail da comissão preenchido e assinado. **E-mail: [eleicaoppged2025@gmail.com](mailto:eleicaoppged2025@gmail.com)**
- 2.2 O formulário encontra-se anexado a este Regimento Eleitoral.
- 2.3 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral homologará as inscrições e publicará as chapas inscritas e homologadas.
- 2.4 As chapas não homologadas poderão recorrer à decisão da comissão no período previsto no cronograma do Edital Eleitoral.
- 2.5 As chapas homologadas deverão apresentar publicamente seus respectivos planos de trabalho em evento *online* específico organizado pela Comissão Eleitoral.

### 3 DO COLÉGIO ELEITORAL

- 3.1 Terão direito a voto:
  - I Os/As docentes permanentes e colaboradores credenciados até a data de publicação deste regimento;
  - II Os/As servidores técnico-administrativos lotados no PPGEd; e
  - III Os/As discentes regulares e devidamente matriculados(as) no PPGEd.
- 3.2 É vetada a participação dos/das discentes matriculados na categoria de especiais.



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

#### 4 DO CRONOGRAMA

Parágrafo Único: O Processo Eleitoral obedecerá ao cronograma divulgado em Edital específico.

#### 5 DA VOTAÇÃO

5.1 A votação ocorrerá de forma remota através de formulário disponibilizado pela seção eleitoral coordenada pela Comissão Eleitoral.

5.2 Cada pessoa poderá votar em apenas uma chapa.

#### 6 DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - Cada chapa poderá indicar um fiscal para atuar junto a todas as etapas do processo de votação e apuração dos resultados.

I - A escolha de fiscais não poderá recair sobre quem já faça parte da Comissão Eleitoral.

II - Cada chapa poderá indicar apenas um fiscal cujo nome deve ser informado à Comissão Eleitoral no prazo indicado pelo Edital Eleitoral.

III - O fiscal deverá pertencer ao corpo docente ou ao corpo discente ou ao corpo técnico administrativo do PPGEd.

#### 7 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento da eleição pela Comissão Eleitoral que enviará via e-mail a planilha/relatório de resultado da votação ao colegiado do PPGEd.

7.2 A Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos válidos de cada segmento de eleitores obedecendo ao critério de proporcionalidade, a saber:  
a) 50% de servidores (PST) aplicada a fórmula:  $PST = 1/2$  (aptos a votar dos 3 segmentos

/ nº de docentes e técnicos aptos); e b) 50% dos votos dos alunos (PA) aplicada a fórmula:  $PA = 1/2$  (aptos a votar dos 3 segmentos / nº de alunos aptos).

7.3 O total corrigido de votos válidos por chapa será definido pela aplicação da seguinte fórmula:  $VCOR = (VS) \times (PST) + (VA \times PA)$ , na qual,

VCOR = votos corrigidos por chapas  
VS = votos válidos dos servidores  
PST = peso do voto dos servidores  
VA = votos válidos dos alunos  
PA = peso do voto dos alunos

7.4 Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos corrigidos (VCOR) apurados pela Comissão Eleitoral conforme item 7.3.

7.5 Em caso de empate entre duas ou mais chapas, será considerada vencedora aquela que tenha o/a candidato/a coordenador/a com maior tempo de magistério na instituição.



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## 8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos relativos ao processo da eleição deverão ser interpostos junto à Comissão Eleitoral em solicitação formal nas datas estabelecidas no Edital Eleitoral, através do e-mail da referida comissão.

8.2 Os resultados dos recursos ocorrerão nos prazos estabelecidos no cronograma publicado no Edital Eleitoral.

## 9 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A homologação do resultado da consulta pública será publicada em data prevista no cronograma do Edital Eleitoral.

9.2 A Comissão Eleitoral dará por encerrada as suas atividades com o envio da ata com o resultado da consulta pública ao Colegiado do PPGEd, o qual, segundo o Regimento Interno do PPGEd, deverá proceder a homologação da consulta.

Vitória da Conquista, Bahia, Brasil, 10 de outubro de 2025.

### Comissão Eleitoral

Profa. Dra. Ennia Débora Passos Braga Pires – Docente

Profa. Dra. Mara Aparecida Alves da Silva – Docente

Profa. Dra. Edmacy Quirina de Souza – Docente

Escarlath Ohara Botelho Tosta – Discente

Comissão Eleitoral instituída pela Reunião de Colegiado em 12 de setembro de  
2025.



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO 1 – EDITAL ELEITORAL PPGED 001/2025

### Ficha de Inscrição de Chapa

Para eleição de Coordenador/a e Vice-coordenador/a de Curso para o biênio  
2025/2027

CHAPA NÚMERO	
Nome da Chapa	
Candidato/a a Coordenador/a	
Lotado no Departamento	
Candidato/a a Vice-Coordenador/a	
Lotado no Departamento	

---

Assinatura do/a candidato/a a  
Coordenador/a

---

Assinatura do/a candidato/a a Vice-Coordenador/a

Vitória da Conquista, \_\_\_\_de novembro de  
2025.

---

a ser preenchido pela Comissão Eleitoral